



Na Estónia, os pontos de contacto da rede nacional são os dois conselheiros do serviço de cooperação judiciária internacional do Ministério da Justiça, que também exerce as funções de representante da autoridade central. As principais missões dos pontos de contacto são as seguintes:

Assegurar que as instituições judiciárias locais recebem informações gerais sobre a legislação da UE e internacional relativa à cooperação judiciária em matéria civil e comercial;

Transmitir aos outros pontos de contacto, organizações e autoridades judiciárias do Estado-Membro todas as informações necessárias para uma boa cooperação judiciária entre os Estados-Membros, a fim de os ajudar a elaborar eficazmente um pedido de cooperação judiciária, bem como estabelecer os contactos diretos mais adequados;

Transmitir quaisquer informações suscetíveis de facilitar a aplicação do direito da UE ou de outra legislação aplicável por força de um instrumento jurídico internacional;

Procurar soluções para os problemas suscetíveis de surgir no contexto de um pedido de cooperação judiciária;

Facilitar o tratamento dos pedidos de cooperação judiciária no Estado-Membro em causa, nomeadamente sempre que as instituições judiciárias desse Estado-Membro apresentem vários pedidos que devem ser tratados noutro Estado-Membro;

Contribuir para a informação geral do público, através do do sítio Web da rede, sobre a cooperação judiciária em matéria civil e comercial na União Europeia, sobre os instrumentos pertinentes da UE e internacionais, bem como sobre o direito interno dos Estados-Membros, nomeadamente no que diz respeito ao acesso à justiça;

Cooperar na organização das reuniões no âmbito da rede e participar nestas;

Colaborar na preparação da informação destinada ao público e na sua atualização;

Assegurar a coordenação entre os membros da rede a nível nacional;

Elaborar um relatório de atividade semestral que, sempre que adequado, deve referir as melhores práticas na rede, apresentá-lo numa reunião dos membros da rede e chamar especificamente a atenção para possíveis melhoramentos da rede.

O magistrado de ligação da rede é um magistrado do tribunal de primeira instância de Viru que também representa a Estónia na rede de tribunais criada pela Conferência de Haia de Direito Internacional Privado. A função do magistrado de ligação consiste em aconselhar os funcionários judiciais em matéria de direito civil e comercial da União Europeia e partilhar com a rede a respetiva experiência quanto à aplicação de diferentes legislações.

Após 2011, quando entrou em vigor a segunda Decisão relativa à Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJE-civil), que alargou as atividades da rede a associações profissionais, os seguintes órgãos tornaram-se membros da RJE-civil na Estónia:

a Câmara dos Oficiais de Justiça e dos Administradores de Falências da Estónia, que representa os oficiais de justiça e os administradores de falências e participou anteriormente em reuniões, consoante o assunto; em 2022, foi igualmente designado um ponto de contacto específico.

Os representantes das associações de profissionais são responsáveis pelo seguinte:

Troca de experiências e informações relativas à aplicação eficaz e concreta dos instrumentos da UE e internacionais;

Colaboração na preparação e atualização de fichas de informação;

Participação das associações profissionais nas reuniões pertinentes.

Consoante o tema das reuniões da rede, o ponto de contacto convida igualmente outros especialistas nacionais para partilharem as suas experiências. Por exemplo, nas reuniões participaram vários outros juizes, juntamente com o magistrado de ligação, representantes de outros ministérios e da Câmara dos Notários, consultores do Supremo Tribunal, representantes do Conselho de Defesa do Consumidor, membros das faculdades da Universidade de Tartu, Conselho da Segurança Social, etc.

Última atualização: 26/09/2024

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Estamos a trabalhar arduamente para melhorar o Portal e-Justice [Justiça] europeu. Para compreendermos melhor as suas necessidades, estamos a levar a cabo um pequeno inquérito que ocupará apenas um minuto do seu tempo.

Sim Não, obrigado